

Jornal da

# ASSOCIAÇÃO



dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de S. Paulo

www.afpcesp.com / e-mail: afpcesp@afpcesp.com / FONE (xx11) 3347-1700

Tiragem: 45 mil exemplares

ANO XIV – Nº 166 – MARÇO / ABRIL DE 2010

Presidente: Hilkias de Oliveira

## Policiais Civis e Governo paulista modificam incorporação do ALE



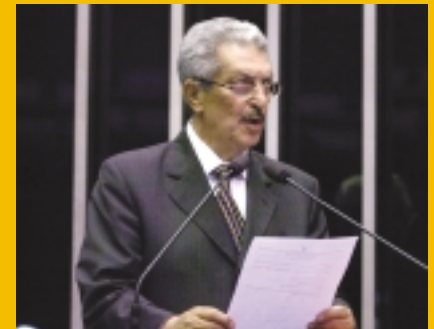
Hilkias de Oliveira, presidente da AFPCESP

O governador de São Paulo diante dos protestos dos policiais civis e manifestações da Delegacia Geral de Polícia, Secretário da Segurança, e AFPCESP, modificou a LC.1062/2008, através do PLC.13/2010 **Pág 4**



Rui Falcão, abriu as portas da liderança do PT para receber propostas da AFPCESP **Pág 5**

### DIREITOS DOS POLICIAIS CIVIS



Policiais Civis Brasileiros podem receber Gratificação de Risco de Morte **Pág 6**



Policiais civis devem se unir e apoiar a proposta da Gratificação pelo Risco de Morte **Pág 7**

Saiba como ficar sócio e lutar com a Associação por seus direitos **Pág 3**



Academia de Polícia de São Paulo é credenciada para promover curso de Pós-Graduação / Nível Especialização **Pág 11**



Alberto Goldmam assume o Governo do Estado de São Paulo **Pág 10**

**EXPEDIENTE**

**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
FUNDADA EM 19/02/1949

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**PRESIDENTE**

**HILKIAS DE OLIVEIRA**

**1º VICE-PRESIDENTE**

LUCY LIMA SANTOS

**2º VICE-PRESIDENTE**

WALTER ROBERTO TINI

**SECRETÁRIO GERAL**

ROSEMARY DE FÁTIMA BARROS

**1º SECRETÁRIO**

ANTONIA ANDREONI MAGNANELLI

**2º SECRETÁRIO**

AFONSO CAETANO DA SILVA

**TESOUREIRA GERAL**

KAZUKO ENDO MIZUMOTO

**1º TESOUREIRO**

ANTONIO CARLOS GALVÃO DE PAULA LEITE

**2º TESOUREIRO**

EUGENIO NELSON FOWLER

**1º DIR. ESP. RECREAÇÃO**

ROSALVO ELYSEU DE PAIVA

**2º DIR. ESP. RECREAÇÃO**

MARCIO LUIZ MARQUES DE SOUZA

**1º DIR. ASSISTENCIAL**

JOSÉ ARMANDO NUDE

**2º DIR. ASSISTENCIAL**

JOÃO CARLOS KASEMIRO

**3º DIR. ASSISTENCIAL**

URBANO DA COSTA

**4º DIR. ASSISTENCIAL**

IVANO SANTOS

**1º DIR. REL. PÚBLICA**

MARIA LUIZA BEXIGA

**2º DIR. REL. PÚBLICA**

VERÔNICA DE LIMA SANTOS

**1º DIR. DEPTO. INTERIOR**

AZALRY DE PAULA GRACIANO

**2º DIR. DEPTO. INTERIOR**

CRISTINA BEIJO GIMENEZ BARBOSA

**1º DIR. DE PATRIMÔNIO**

OSVALDO DE SOUZA

**2º DIR. DE PATRIMÔNIO**

MARIA FLORA DE OLIVEIRA

**CONSELHO DELIBERATIVO**

SANDRO BRAGATO

ÁLCIDES PELICER

ALEX DE CASTRO E SOUZA

MARCIO SILVA GONÇALVES

PAULO IRINEU ALVES RODRIGUES

JOÃO CARLOS BUENO DA SILVA

MARCELO LUIZ VELOSO

LUIZ BERALDO

JOSÉ ROBERTO APARECIDO TRUJILLO

PAULO ROBERTO NOGUEIRA

HESLI NEGRÃO FAZZIO JUNIOR

JOSÉ OTTONI VALENTE

**CONSELHO FISCAL**

WILSON GARCIA VICENTE

ADEMAR DE MELLO

LUTFE SONONO

ARMANDO AMILCARE FAIANI

HEDENYR MENDES ALVES

APARECIDA GABRIELA BEXIGA

LUIZMAR PEREIRA

**PRODUÇÃO GRÁFICA:**

PREVAL PRODUÇÕES - 5581-9981 (VALTER)

**O JORNAL DA AFPCESP FOI CRIADO EM 1984**

PELO JORNALISTA E ESCRIVÃO DE

POLÍCIA ÁLCIDES ROCHA

\* O JORNAL DA ASSOCIAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELAS MATÉRIAS ASSINADAS. ELAS NEM SEMPRE REPRODUZEM A CONDUTA EDITORIAL DO NOSSO JORNAL.

VISITE NOSSO SITE: WWW.AFPCESP.COM

E-MAIL: AFPCESP@TERRA.COM

# Editorial

## Data – Base dos policiais civis

### Março/2010

O s policiais civis paulistas atravessam um arrocho salarial sem precedentes na história da categoria. O salário dos policiais paulistas, no período de 1995 a 2008 foi transformado em “salário – gratificação”. O Governo Estadual transgrediu as determinações da Constituição Federal e Estadual, que determinam que o salário dos trabalhadores públicos devem anualmente receber a reposição de perdas inflacionárias para recompor o poder de compra do salário da categoria. Nesse período de 1995 a 2008, os policiais civis não receberam as reposições devido às perdas inflacionárias, que foram substituídas por gratificações e adicionais, que na aposentadoria do trabalhador foram subtraídas, de forma que os proventos do policial perderam o poder de compra em 130%. Os questionamentos não foram ouvidos pelo Patrão/Estado, embora denunciados pela Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo. A ofensa ao direito do policial, foi tamanha que o Patrão/Estado chegou a instituir dois benefícios com o mesmo objetivo, Adicional Operacional de Localidade – AOL e Adicional de Local de Exercício – ALE, os quais questionados pela Entidade de Classe foram unificados.

Em 2007 o Patrão/Estado incorporou o GAP para os policiais civis, proposta da AFPCESP; tendo o Governo incorporado o AOL no ALE que passou a ter os valores revalorizados para as carreiras de nível superior (R\$ 1.575,00); para as carreiras de nível médio (R\$ 975,00); e para as carreiras de escolaridade de nível fundamental (R\$ 925,00), isso para os grandes Municípios. Para os pequenos Municípios, o pagamento do ALE é diminuído de forma considerável passando para o nível superior para R\$ 1.008,00, para as carreiras de nível Médio, R\$ 408,00, para as carreiras de nível fundamental, os valores são rebaixados para o valor de R\$ 358,00. Na incorporação desses valores, ocorrida em 2008, por proposta da AFPCESP, e dos policiais civis em greve, o Governo do Estado editou Lei Complementar nº 1062/2008, e não aceita pela AFPCESP. A Entidade propôs a edição de nova Lei Complementar para corrigir as propostas de incorporação da lei anterior e defendida no Colégio de Líderes da Assembléia Legislativa de São Paulo e que no final acabou recepcionado pelo Patrão/Estado (ver pagina 4 e 5).

AFPCESP, propõe ainda a reposição inflacionária do período 2009, para manter o poder de compra do salário dos policiais civis.

# Saiba como ficar sócio e lutar com a Associação por seus direitos

**A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – AFPCESP**, foi fundada em 1949, e foi a primeira Entidade de Classe a ser criada para defender os direitos dos policiais civis, sem qualquer divisão de carreiras e classes. A AFPCESP nasceu em 19 de fevereiro de 1949, com a vocação de defender os direitos de todas as carreiras policiais civis, e nesses 61 anos de lutas ininterruptas conquistou muitos direitos coletivos para você policial civil.

**APOSENTADORIA ESPECIAL LC 51/85**

1949 - Adalberto de Azevedo, presidente fundador da AFPCESP, gestão 1949/1951, lutou e conquistou do governador Adhemar Pereira de Barros, a Lei 262/1949, criando cargos para todos os policiais civis operacionais, integrados à Polícia Civil, composta de: Investigadores e Escri-vães de Polícia, Carce-reiros e Radiotele-grafistas. Os delegados de Polícia já possuíam carreira, com classes verticalizadas.

1953 - Canuto Coelho, lutou e conquistou a criação do cargo de Detetive na estrutura da Polícia Civil de São Paulo, exigindo para a inscrição nos concursos que o candidato já fosse integrado a carreira de Investigador de Polícia, e deveriam estar da última classe da carreira, sendo na Escola de Polícia, o curso

**LICENÇA-PRÊMIO RECONQUISTADA 1989**

específico de formação para Detetive, e cargos para provimento através de concursos.

1955 - Na gestão de Mário Gonçalves, esse combativo presidente procurou lutar para proteger os policiais civis condenados pela justiça pública, criando na carceragem do DEOPS celas que passaram a abrigar policiais civis presos preventivamente aguardando julgamento evitando que esses policiais fossem encaminhados para a Casa de Detenção.

A medida teve apoio dos Doutores Nemr Jorge e Francisco Petraca Yelo, duas competentes e respeitadas autoridades policiais. Nessa oportunidade não havia o Presídio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, criado depois com o apoio da AFPCESP que ajudou a organizá-lo, fornecendo, cozinha, aparelhagem para refeitório, mesas de sinuca, pintura do prédio, em várias ocasiões.

Agora, que você conhece um pouco da luta da AFPCESP, em defesa dos policiais civis, independente das carreiras a que pertencem, você precisa saber que, AFPCESP lutou e conquistou aposentadoria especial paulista, em 1984; licença-prêmio; reconquistada em 1989; conquistada em 1985; sexta parte aos vinte anos, conquistada em 1989; 13º sa-

**SEXTA PARTE AOS 20 ANOS – 1989**



COLÔNIA DE CARAGUATATUBA



COLÔNIA DE ILHA SOLTEIRA

lário, conquistado em 1989; luta salarial com revalorização do RETP, 1983/1985.

Saiba ainda que a AFPCESP, é atualmente a maior Entidade de Classe da Polícia Civil Paulista, e tem como vocação a luta pelos direitos dos policiais civis, em especial, salarial.

**Departamento Jurídico:** A luta por direitos dos policiais civis é

realizada por um departamento jurídico competente, formado por renomados criminalistas, administrativistas, civilistas, e constitucionais, que prestam assistência aos associados da Entidade da Capital, Grande São Paulo e Interior de São Paulo. **Falecimento do Associado:** no caso de falecimento do associado, a AFPCESP mantém

“Auxílio Funeral”, para a família do policial falecido, bem como elabora gratuitamente para os dependentes do policial, a devida habilitação na Pensão Mensal do SPPREV/IPESP, bem como luta pela defesa das pensionistas. **Luta Salarial:** é vocacionada para a luta salarial dos policiais civis associados, e lutou recentemente para a In-corporação do Adicional de Local de Exercício – ALE, em valores únicos para o Interior e Capital. Incorporando esse benefício no salário dos policiais civis do quadro ativo, aposentados e pensionistas. **Morte em Serviço Policial:** o policial associado falecido no exercício do trabalho

**REVALORIZAÇÃO DO RETP 1983/85**

**REABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA DO POLICIAL – 2002**

policial, através de sua família, poderá optar pelo sepultamento no Mausoléu dos Heróis da Polícia Civil do Estado de São Paulo – associados à AFPCESP, sem qualquer despesa. O Mausoléu dos Heróis da Polícia Civil foi construído no Cemitério de Campo Grande – Santo Amaro, com recursos das contribuições associativas dos sócios da AFPCESP. **Lazer para associados:** AFPCESP construiu duas belas Colônias de Férias para o lazer da família policial associada: Colônia de Férias no Litoral Norte – Caraguatubá, e Colônia de Férias em Ilha Solteira, localizada no Noroeste Paulista, nas margens do histórico Rio Paraná.

# Policiais Civis e Governo paulista modificam incorporação do ALE

*O governador de São Paulo diante dos protestos e manifestações da Delegacia Geral de Polícia, Secretário da Segurança, e Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo - AFPCESP, modificou a LC.1062/2008, através do PLC.13/2010.*

*A nova legislação diminuiu de 3 para 2 os Locais de Exercício, e reduziu de 10 (dez) para 5 (cinco) anos, o prazo para incorporação, e elevando de 50% para 100% o percentual para a incorporação do Adicional de Local de Exercício, com o valor da classificação da Unidade Policial Civil (UPCV) no momento da aposentadoria e pensão, a ser pago na razão de 1/5 por ano, até o limite de 5/5.*

*AFPCESP fez emendas ao Projeto para elevar o investipol e escripol da alínea "b" (nível médio), para alínea "a" (superior) dos Locais I e II; e propôs a incorporação no salário-base, bem como, a unificação dos ALEs, para o quadro ativo, aposentados e pensionistas. Na página 4, emendas 24, 25 e 13, veja mais.*



*Mensagem nº 30/2010, do Sr. Governador do Estado São Paulo, 9 de março de 2010*  
**Senhor Presidente**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso projeto de lei complementar que altera as Leis Complementares nº 689, de 13 de outubro de 1992, nº 696, de 18 de novembro de 1992, nº 1.062, de 13 de março de 2008, nº 1.065, de 13 de novembro de 2008, e dá providências correlatas.

## **Projeto de Lei Complementar nº 13/2010**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Barros Munhoz, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Lei Complementar nº , de de de 2010

Altera as Leis Complementares nº 689, de 13 de outubro de 1992, nº 696, de 18 de novembro de 1992, nº 1.062, de 13 de março de 2008, nº 1.065, de 13 de novembro de 2008, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante mencionados:

**Artigo 3º** - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante mencionados:

I - da Lei Complementar nº 696, de 18 de novembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.020, de 23 de outubro de 2007:

a) o artigo 2º:

"Artigo 2º - As Unidades Policiais Civis (UPCVs) serão classificadas em resolução, mediante a observância dos seguintes critérios:

I - **Local I** - quando a

UPCV estiver sediada em Município com população inferior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

II - **Local II** - quando a UPCV estiver sediada em Município com população igual ou superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

Parágrafo único - A classificação da UPCV não será alterada em caso de redução do número de habitantes do Município, desde que não ultrapasse a 5% (cinco por cento) do limite mínimo fixado para a localidade, conforme o estabelecido no inciso II deste artigo."(NR)

b) o artigo 3º:

"Artigo 3º - Os valores do Adicional de Local de Exercício ficam fixados na seguinte conformidade:

I - para o Local I:

a) R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), para as carreiras de Delegado de Polícia, Médico Legista e Perito Criminal;

b) R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), para as carreiras de **Investigador de Polícia, Escrivão de Polícia, Auxiliar de Necropsia, Papiloscopista Policial, Desenhista Técnico-Pericial, Agente de Telecomunicações Policial e Fotógrafo Técnico-Pericial;**

c) R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), para a carreira de Atendente de Necrotério Policial, Auxiliar de Necropsia Policial, Agente de Papiloscopista Policial, Agente Policial e Carcereiro;

II - para o Local II:

a) R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), para o Delegado Geral de Polícia e para as carreiras de Delegado de Polícia, Médico Legista e Perito Criminal;

b) R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), para as carreiras de **Investigador de Polícia, Escrivão de Polícia, Auxiliar de Necropsia, Papiloscopista Policial, Desenhista Técnico-Pericial, Agente de Telecomunicações Policial e Fotógrafo Técnico-Pericial;**

c) R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), para as carreiras de Atendente de Necrotério Policial, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Agente Policial e Carcereiro."(NR)

II - da Lei Complementar nº 1.062, de 13 de março de 2008, o artigo 4º:

"Artigo 4º - Os policiais civis farão jus ao Adicional de Local de Exercício instituído pela Lei Complementar nº 696, de 18 de novembro de 1992, na base de 100% (cem por cento) do valor correspondente à classificação da Unidade Policial Civil em que se encontravam em exercício no momento da aposentadoria, a ser pago em valor fixo, a partir da data da vigência desta lei complementar, na seguinte conformidade:

I - os aposentados, na razão de 1/5 (um quinto) por ano, cumulativamente, até o limite de 5/5 (cinco quintos);

II - os que vierem a se aposentar:

a) a partir de 1º de março dos anos de 2010 a 2014, na razão de 1/5 (um quinto), 2/5 (dois quintos), 3/5 (três quintos), 4/5 (quatro quintos) e 5/5 (cinco quintos), respectivamente;

b) a partir de 1º de março dos anos de 2011 a 2014, na razão de 2/5 (dois quintos), 3/5 (três quintos), 4/5 (quatro quintos) e 5/5 (cinco quintos), respectivamente;

c) a partir de 1º de março dos anos de 2012 a 2014, na razão de 3/5 (três quintos), 4/5 (quatro quintos) e 5/5 (cinco quintos), respectivamente;

d) a partir de 1º de março dos anos de 2013 a 2014, na razão de 4/5 (quatro quintos) e 5/5 (cinco quintos), respectivamente;

e) a partir de 1º de março de 2014, na razão de 5/5 (cinco quintos).

§ 1º - O Adicional de Local de Exercício de que trata este artigo será pago em código distinto e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se, nas mesmas bases e condições, a pensionistas de policiais civis."(NR)

Artigo 4º Quando a retribuição total mensal do policial civil for inferior aos valores fixados neste artigo, será concedido abono complementar para que sua retribuição total mensal corresponda a esses valores, na seguinte conformidade:

I - R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), para as carreiras de Agente Policial, Carcereiro, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Atendente de Necrotério Policial, Papiloscopista Policial, Desenhista Técnico-Pericial, Auxiliar de Necropsia, Agente de Telecomunicações Policial e Fotógrafo Técnico-Pericial, quando o Policial Civil prestar serviços em Município com população inferior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes,

II - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para as carreiras de Agente Policial, Carcereiro, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Atendente de Necrotério Policial, Papiloscopista Policial, Desenhista Técnico-Pericial, Auxiliar de Necropsia, Agente de Telecomunicações Policial e Fotógrafo Técnico-Pericial, quando o policial civil prestar serviços em Município com população igual ou superior 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

Parágrafo único - A retribuição total mensal, para fins do disposto neste artigo, é o somatório de todos os valores percebidos pelo policial civil, em caráter permanente, tais como o padrão, a gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial, o adicional por tempo de serviço, a sexta-parte, o adicional de insalubridade, o Adicional de Local de Exercício, a Gratificação de Compensação Orgânica, a gratificação "pro labore", a gratificação de representação e outras gratificações incorporadas ou não, asseguradas pela legislação e outras vantagens pecuniárias incorporadas ou não, excetuados o salário-família, as diárias e a ajuda de custo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Segurança Pública, suplementadas, se necessário, mediante utilização de recursos nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 27 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta lei complementar entra em vigor a partir de 1º de março de 2010, ficando revogados:

I - os artigos 9º e 11 da Lei Complementar nº 975, de 6 de outubro 2005;

II - os incisos I e II do artigo 5º, os incisos I e II do artigo 6º, e o artigo 7º da Lei Complementar nº 1.020, de 23 de outubro 2007;

III - o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.045, de 15 de maio de 2008;

IV - o artigo 5º da Lei Complementar nº 1.061, de 31 de outubro de 2008;

V - o artigo 4º da Lei Complementar nº 1.062, de 13 de março de 2008; e

\*VI - o artigo 10 da Lei Complementar nº 1.064, de 13 de novembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, aos de 2010.

José Serra

# Rui Falcão, abriu as portas da liderança para receber propostas da AFPCESP

A Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo – AFPCESP, liderou o questionamento para a Incorporação da Gratificação do Adicional de Local de Exercício – ALE, nos salários dos policiais civis, do quadro ativo, aposentados, e pensionistas. O trabalho da Entidade de Classe propôs ao governo do Estado editar nova Lei Complementar para modificar a redação do artigo 4º da LC nº 1062/2008, apontada como legislação revanchista que incorporou o ALE, naquela oportunidade, para prejudicar os policiais civis, determinando que a incorporação seria feita no percentual de 50% dos valores do Adicional de Local de Exercício, efetivamente recebidos nos últimos 60 meses, pagando 1/10 (um décimo) por

ano, até 10/10 (dez anos).

AFPCESP, questionou as determinações dessa legislação para incorporar o ALE, que prejudicava os policiais do quadro ativo, aposentados e pensionistas, propondo a edição de nova Lei Complementar, para modificar a legislação revanchista; a AFPCESP através do líder classista, Hilkias de Oliveira, defendeu a proposta na Assembleia Legislativa de São Paulo, no Colégio de Líderes, com assento naquela Casa Legislativa,

levou o questionamento à Delegacia Geral de Polícia, e Secretaria da Segurança Pública, encaminhando a proposta através de ofício ao Governador do Estado (que nos quatro anos de mandato, jamais recebeu representação de qualquer Entidade de Classe da Polícia Civil, mostrando assim, o de-

sinteresse pela área da Segurança Pública), e Secretário de Gestão Pública, Sidney Beraldo.

O Partido dos Trabalhadores – PT, através do competente líder, Rui Falcão, abriu as portas da liderança para receber as propostas da maior Entidade de Classe da Polícia Civil do Estado de São Paulo e representativa de todos os policiais civis inte-

grantes de todas as carreiras da Polícia Civil, com base territorial no Estado de São Paulo – Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo – AFPCESP.

Abaixo, demonstramos as Emendas apresentadas pela Associação, através do Deputado Rui Falcão, para melhorar o PLC. 13/2010.



## EMENDA Nº 13, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 2010 SL Nº 100, DE 2010

Efetuem-se as seguintes alterações no inciso I do artigo 3º do Projeto em epígrafe:

I - Dê-se à alínea "a" a seguinte redação "a) o artigo 1º:

"Artigo 1º - Fica instituído o Adicional de Local de Exercício aos integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado. (NR)"

II - Revogue-se o artigo 2º

III - Dê-se a alínea "b" a seguinte redação

"b) o artigo 3º:

"Artigo 3º - Os valores do Adicional de Local de Exercício ficam fixados na seguinte conformidade:

a) R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), para o Delegado Geral de Polícia e para as carreiras de Delegado de Polícia, Médico Legista e Perito Criminal;

b) R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), para Investigador de Polícia, Escrivão de Polícia, Auxiliar de Necropsia, Papiloscopista Policial, Desenhista Técnico-Pericial, Agente de Telecomunicações Policial e Fotógrafo Técnico-Pericial;

c) R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), para Atendente de Necrotério Policial, Auxiliar de Papitocopista Policial, Agente Policial e Carcereiro." (RN)

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo fazer cessar a injustiça que está sendo praticada contra todos os policiais civis. Ao estabelecer Adicionais de Local de Exercício com valores diferentes para os policiais civis, de acordo com o número de habitantes das cidades onde exercem as funções de seus cargos, o governo pune os policiais civis que exercem as funções de seus cargos em cidades com menos de 500.000 habitantes, deixando-os desmotivados. A emenda estabelece valores idênticos, de acordo com 3 respectiva carreira, para todos os policiais civis, independentemente da cidade onde trabalham.

Sala das Sessões, em 15/3/2010

a) Rui Falcão



DEPUTADO ESTADUAL  
RUI FALCÃO



## EMENDA Nº 24, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 2010 SL Nº 111, DE 2010

Altere-se a redação no inciso II do artigo 3º do Projeto em epígrafe, dando-se ao § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 1062, de 13 de março de 2008, ali referido, a seguinte redação:

"§1º - O Adicional de Local de Exercício - ALE de que trata este artigo será incorporado ao salário-base dos policiais civis e dos proventos e das pensões dos aposentados e pensionistas." (NR)

### JUSTIFICATIVA

Esta emenda atende ao pedido da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo - AFPCESP e propõe que a incorporação do Adicional de Local de Exercício seja feita no salário-base dos policiais civis, estendendo os benefícios aos aposentados e pensionistas.

Sala das Sessões, em 15-3-2010  
Rui Falcão



## EMENDA Nº 25, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 2010 SL Nº 112, DE 2010

Efetuem-se as seguintes alterações no Projeto em epígrafe:

I - Dê-se nova redação às alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 3º:

"a) o artigo 1º:

"Artigo 1º - Fica instituído o Adicional de Local de Exercício aos integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado. (NR)"

b) o artigo 3º:

"Artigo 3º - Os valores do Adicional de Local de Exercício ficam fixados na seguinte conformidade:

a) R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), para o Delegado Geral de Polícia e para as carreiras de Delegado de Polícia, Médico Legista, Perito Criminal, Escrivão de Polícia e Investigadores de Polícia;

b) R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), para as carreiras de Auxiliar de Necropsia, Papiloscopista Policial, Desenhista Técnico - Pericial, Agente de Telecomunicações Policial e Fotógrafo Técnico - Pericial;

c) R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), para as carreiras de Atendente de Necrotério Policial, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Agente Policial e Carcereiro Policial. (NR)

II - Revogue-se o artigo 2º.

### JUSTIFICATIVA

Esta proposta de Emenda ao PLC. 13/2010, apresentada a pedido da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo, visa atribuir as carreiras de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia o mesmo valor do Adicional de Local de Exercício concedido às carreiras de Delegado de Polícia, Médico Legista e Perito Criminal, uma vez que há exigência de formação superior para ingresso em todas essas carreiras.

# Policiais Civis Brasileiros podem receber Gratificação de Risco de Morte

\* HILKIAS DE OLIVEIRA

A proposta é do senador Romeu Tuma e apoiada por 27 competentes senadores, que se unem à autoria da Proposta parlamentar afirmando que a medida é justa, digna e legítima.

Entre as propostas da AFPCESP na luta pelos direitos dos policiais civis o RISCO DE MORTE sempre esteve presente, na atividade do trabalhador policial que exerce o trabalho de segurança pública. A gratificação de ATIVIDADE DE RISCO DE MORTE E PENOSA são pleiteadas pela Entidade de Classe, tem como justificativa as dificuldades encontradas pelo policial quando exerce a atividade investigatória ou trabalho de policiamento preventivo são considerados como um trabalho difícil, doloroso, incômodo, fatigante e estressante, que causa desgaste físico e psicológico, que afetam a saúde do policial. A categoria de trabalhadores policiais paulistas e brasileiros embora estejam sujeitas a esses riscos, o Patrão/Estado de São Paulo, não tem dado a devida atenção para a vida e saúde desses trabalhadores que exercem atividade de segurança pública considerada como atividade essencial de Estado.

Em Brasília, o Senado Federal fez Justiça aos policiais brasileiros ao aprovar no dia 2 de março do corrente, na Comissão de Constituição e Justiça, a proposta de Emenda a Constituição Federal nº 34/2009, que concede a **Gratificação de Risco de Morte** beneficiando os policiais brasileiros e agentes penitenciários.

A proposta do senador Romeu Tuma, apoiada por



ROMEUM TUMA SENADOR DA REPUBLICA REPRESENTA NO SENADO, O ESTADO DE SÃO PAULO E A SEGURANÇA PÚBLICA

27 senadores, altera um dos dispositivos da Constituição Federal, que permite conceder aos salários dos policiais na forma de subsídio, não permitindo receber o pagamento da com-pensação ou indenização pela atividade com Risco de Morte.

**Os policiais fazem parte das carreiras que exercem atividades de Estado**, integrando grupo trabalhadores que devem ser remunerados na forma de subsídios, pagos em parcela única, sem qualquer gratificação. No entanto, entre as carreiras que integram as carreiras que exercem atividades de Estado, os policiais civis são as únicas que na sua atividade correm RISCO DE MORTE.

Os Senadores - autores da PEC alegam que a revisão da regra geral faz Justiça a essa

categoria de trabalhadores públicos, sendo, portanto uma medida digna e legítima servindo como meio do Estado/Patrão reconhecer que a integridade física e mental do policial são essenciais para quem está em permanente atividade de risco para defender a sociedade.

O Senador Carlos Valadares (PSB/SE) manifestou seu apoio à gratificação, depois de conhecer as peculiaridades da função policial, e pela permanente exposição a riscos é fonte de estresse.

\* **Hilkias de Oliveira**, é Delegado de Polícia aposentado, é presidente da AFPCESP, foi deputado Estadual Constituinte de 1989, Deputado Estadual por duas legislaturas, 4º Secretário da Assembléia Legislativa, e Presidente da AFPCESP.

## Emenda do deputado Vaz de Lima (PSDB) assusta policiais e AFPCESP

**Emenda nº. 1, do deputado Vaz de Lima (PSDB) e líder do Governo na Assembléia Legislativa, ao PLC. 13/2010; aprovada pelo Congresso de Comissões, determina que:**

“Suprima-se o inciso V do artigo 6º do projeto de lei complementar em epígrafe”.

Com a supressão do inciso V do artigo 6º do PLC.13/2010, passará a vigorar o texto do Art.4º. da LC.1062/2008, publicado no item 1º, deste trabalho e que retira os direitos dos policiais civis do quadro ativo, aposentados e pensionistas. O deputado Vaz de Lima, no entender da AFPCESP, está restabelecendo as determinações da atual Lei Complementar que o governo do PSDB revogou, para prejudicar os direitos dos policiais civis do quadro ativo, aposentados e pensionistas.

**1º**- Vejam a lei anterior - LC.1062 / 2008- que prejudicava os policiais retirando direitos:

Art.4º- “Os policiais civis aposentados e os que vierem a se aposentar a partir da vigência desta Lei Complementar farão jus ao Adicional de Local de Exercício instituído pelas..... na **base de 50% (cinquenta por cento)** da média dos valores efetivamente percebidos nos **60 (sessenta) meses imedia-**

**tamente anteriores ao de sua aposentadoria, a ser pago, em valor fixo, na razão de 1/10 (um décimo) por ano até o limite de 10/10 (dez décimos).”**

**2º**- Vejam o Novo **Projeto de Lei Complementar** - PLC. n.º.013 / 2010, o texto do Governo atendeu parcialmente algumas reivindicações da DGP e da AFPCESP que melhorou e atendeu em parte as ansiedades da categoria. A propos-

ta sugerida de 100%, pela DGP, e AFPCESP que propunha valores nominais, para a incorporação foi aceita; como demonstra o art.4º da nova proposta:

PLC 13/2010 Art.4º- “Os policiais civis aposentados e os que vierem a se aposentar a partir da vigência desta Lei Complementar farão jus ao Adicional de Local de Exercício instituído pela.....na **base de 100% (cem por cento)**



DEPUTADO VAZ DE LIMA (PSDB)

do valor correspondente a classificação da Unidade Policial Civil em que se encontravam em exercício no momento da aposentadoria, **a ser pago na razão de 1/5 (um quinto), até o limite de 5/5 (cinco quintos).**

# Policiais civis devem se unir e apoiar a proposta da Gratificação pelo Risco de Morte

\* WALTER ROBERTO TINI

O *Risco de morte é inerente ao trabalho policial*, e como consequência está presente na vida do policial civil. Por essa razão, a AFPCESP entende o trabalho policial é Insalubre, Perigoso e Penoso, e deve o perigo, como o estresse ser indenizado, como ocorre com a Insalubridade. O RETP caracteriza um regime especial de trabalho, com jornadas superiores aquelas determinadas pela Carta Federal.

Os policiais associados, em relação a proposta do Senado Federal, não pode ficar calados e sentados, esperando acontecer. Os nossos associados sabem que devem atuar, e mostrar a sua força coletiva em defesa de um direito da categoria policial, e que está sendo reconhecido pelo trabalho do Senado Federal. E, assim através do Abaixo-assinado proposto pela AFPCESP a ser realizado pelos nossos associados ou mesmo individual, com o AGRADECIMENTO (abaixo-assinado) mostramos que a categoria está atenta, unida, e grata com aqueles que defendem o trabalhador policial civil.

**Como fazer o apoio a proposta:-** Os policiais civis paulistas associados a AFPCESP e demais policiais paulistas, devem apoiar a *PEC. 34/2009*, que propõe a *Gratificação pelo Desempenho de Atividades com Risco de Morte*, e pedir rápida tramitação da proposta, através de Cartas pessoais, telegramas, ou abaixo-assinados, enviados através do e-mail, [sarney@senador.gov.br](mailto:sarney@senador.gov.br), do Presidente do Senado Federal, José Sarney.

**Qual o Texto a ser enviado:-** O modelo do Abaixo-Assinado serve apenas para reproduzir idéias que os policiais civis podem utilizar nas correspondências. O importante é mostrar ao Senado e senadores que os policiais civis paulistas estão atentos. Esse é uma atuação política que os associados devem utilizar e que trará retorno imediato, temos certeza *Veja o Modelo abaixo.*

**Modelo de E-mail ou Telegrama, apoiando a proposta Parlamentar dirigida os senadores que aprovaram na CCJ a PEC 34/2009 A proposta de Gratificação por risco de morte que não existe no mundo policial civil.**

**Para:** José Sarney – [sarney@senador.gov.br](mailto:sarney@senador.gov.br)  
**De:** \_\_\_\_\_

**Ref:** Elogio e Apoio.

Policiais civis paulistas da cidade de \_\_\_\_\_ - SP, região de São Paulo, que abaixo subscrevem, atentos à tramitação pelo Senado Federal da proposta da *PEC. 34/2009*, que propõe a instituição da *Gratificação pelo Desempenho de Atividades com Risco de Morte*, e que faz Justiça aos policiais paulistas e brasileiros, *ELOGIAM* os Senadores membros da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, pela *aprovação da PEC.34/2009*, que



**PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL JOSÉ SARNEY, QUE DEVERÁ RECEBER AS MANIFESTAÇÕES DE APOIO DOS POLICIAIS PAULISTAS**

*beneficiará todos policiais brasileiros em cuja atividade profissional está inerente de forma permanente o Risco de Morte no exercício do trabalho de segurança pública.* Nesse sentido, os policiais paulistas pedem o apoio aos demais senadores com assento no Senado da República para que a proposta parlamentar da PEC.34/2009, tenha rápida tramitação nessa

Casa Legislativa, com a aprovação pelo Plenário.

Os policiais civis subscretores do presente, **solicitam ao Presidente do Senado Federal que ao receber este apoio de conhecimento ao Senador Parlamentar e demais Senadores** que apoiaram a proposta.

A seguir colocar as assinaturas dos policiais

civis da Unidade policial civil.

**Modelo de E-mail ou Telegrama, para o Senador Romeu Tuma A proposta de Gratificação por risco de morte que não existe no mundo policial civil. Para:- Presidente do Senado Federal. Senador José Sarney De: - Policiais civis da Cidade de \_\_\_\_\_ / SP. Ref: Elogio**

a proposta, pois com essa aprovação reconheceram as peculiaridades da função policial civil concedendo através da PEC.34/2009, a *Gratificação pelo Desempenho de Atividades com Risco de Morte*, risco esse inerentes da função policial e fonte de permanente estresse. Nesse sentido, os policiais civis paulistas associados a AFPCESP, pedem que proposta parlamentar pela importância que representa para a Segurança Pública brasileira e categoria de trabalhadores policiais, tenha rápida tramitação pelo Senado da República. Os policiais civis que subscrevem o presente solicitam ao presidente do Senado da República que dê conhecimento pessoal do presente ELOGIO para todos os senadores com assento nesse Digno Parlamento.

A seguir colocar as assinaturas dos policiais civis da Unidade Policial.

\*Walter Roberto Tini, escrivão de polícia 2º Vice Presidente da AFPCESP



**BENEDITO IRINEU GALVÃO, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, TRABALHEI NO VELHO DI, E DEPOIS NO DEIC**

## Quero ver você na AFPCESP

Ingressei na Polícia Civil antes da fundação da AFPCESP, e em 1949, com a fundação da Entidade ingressei como associado. Sou Investigador de Polícia da guarda velha, tenho 95 anos, e sou associado da AFPCESP, com muito orgulho, há mais de 61 anos. O trabalho da Entidade sempre foi lutar por todas as carreiras da Polícia Civil. A Entidade teve grande desenvolvimento, tendo como presidente o Dr. Hilkias de Oliveira, conquistamos direitos como a Insalubridade retirada do limite de idade da Lei Orgânica, revalorização salarial, recuperamos a licença prêmio, perdida em 1979, e conquistamos a 6ª Parte aos vinte anos. Convido você a se integrar na maior Entidade de Classe do Estado de São Paulo. Eu quero ver você na AFPCESP. Associe-se!

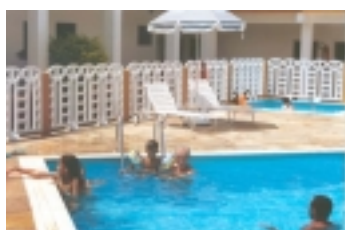


# COLÔNIA *de* FÉRIAS DA AFPCESP

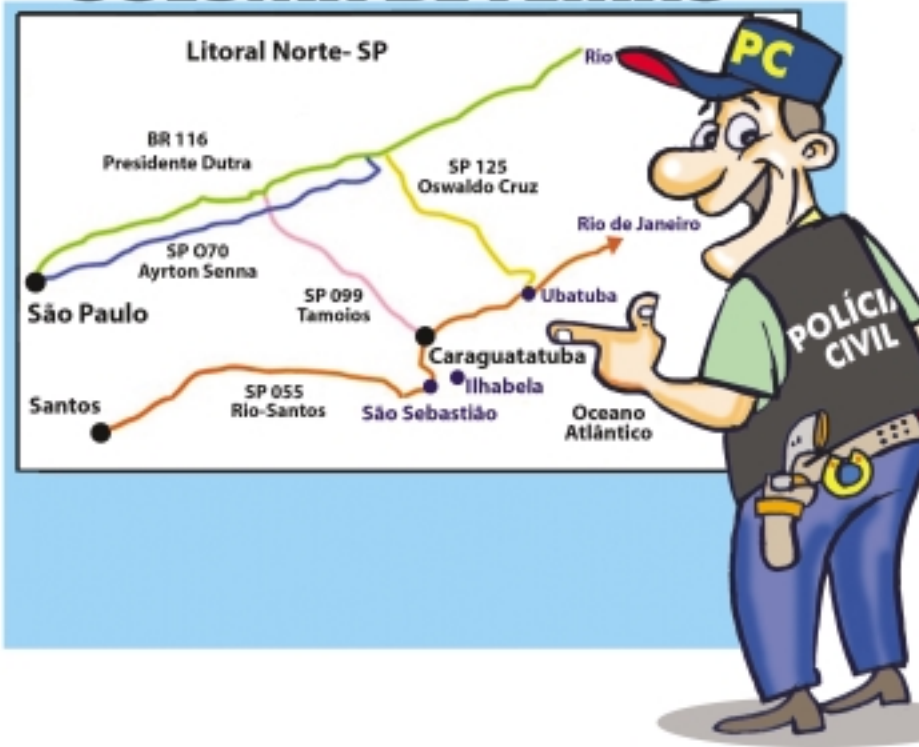
**CARAGUATATUBA, CIDADE DO LITORAL NORTE PAULISTA, E ILHA SOLTEIRA NO NOROESTE DO ESTADO, ABRIGAM AS DUAS EXCELENTES COLÔNIAS DE FÉRIAS DA AFPCESP.**

AS DUAS UNIDADES DE LAZER DA AFPCESP FORAM CONSTRUÍDOS PARA A FAMÍLIA POLICIAL ASSOCIADA, COM INVESTIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS NAS GESTÕES LUCY LIMA SANTOS, E HILKIAS DE OLIVEIRA, E HOJE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DO CORPO ASSOCIATIVO DA CAPITAL, INTERIOR E GRANDE SÃO PAULO.

NESTE VERÃO OS TURISTAS POLICIAIS ASSOCIADOS À AFPCESP, ESTARÃO LOTANDO AS COLÔNIAS DE FÉRIAS DE CARAGUATATUBA E ILHA SOLTEIRA, E COMO SEMPRE ESTARÃO ELOGIANDO AS CONSTRUÇÕES E AS BONITAS ESTÂNCIAS TURÍSTICAS QUE ABRIGAM OS INVESTIMENTOS: CARAGUATATUBA E ILHA SOLTEIRA.



# COLÔNIA DE FÉRIAS



**CENTRAL DE RESERVAS: (11) 3347-1700**

## Como fazer a inscrição para Hospedagem

Preencha o cupom ao lado publicado no Jornal da AFPCESP indicando o período (escolha abaixo) e o envie para AFPCESP, colocando no envelope: **Colônia de Férias** – Av. Liberdade, 788 – CEP 01502-001 – São Paulo – SP, ou telefone para: (11) 3207-1212 / (11) 3207-1888. Peça central de Colônia de Férias.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Central de Colônias de Férias da AFPCESP**  
Ficha de inscrição

Socio Capital e Grande São Paulo ( )      Caraguatatuba ( )  
Socio do Interior ( )      Ilha Solteira ( )

Período Indicado: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Associado(a): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Quantas pessoas vão à Colônia? \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Tel. Res: ( ) \_\_\_\_\_ Tel. Gam: ( ) \_\_\_\_\_

Quando ingressou na AFPCESP (como associado)? \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Já se hospedou nas Colônias da AFPCESP? Caraguatatuba ( ) Ilha Solteira ( )

Av: Liberdade, 788 - CEP 01502-001 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3207-1212

\* Período de hospedagem é, necessariamente de 6 (seis) dias.



## PERÍODOS

**Abril**  
01/04 a 06/04  
08/04 a 13/04  
15/04 a 21/04  
22/04 a 27/04  
29/04 a 04/05

**Mai**  
06/05 a 11/05  
13/05 a 18/05  
20/05 a 25/05  
27/05 a 01/06

**Junho**  
03/06 a 08/06  
10/06 a 15/06  
17/06 a 22/06  
24/06 a 29/06

# AFPCESP ganha mais uma ação de Rescisão de Julgado de Aposentadoria

\*LUCY LIMA SANTOS

O Governo do Estado (PSDB) está promovendo uma série de Ações de Rescisão de Julgado de aposentadorias de policiais civis que se aposentaram com fundamento na LC.51/85, através da Procuradoria do Estado, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando desconstituir o ato de aposentadoria dos policiais civis.

O policial civil aposentado, Álvaro Dias dos Santos, da Região de São José do Rio Preto, que trabalhava na Delegacia de Polícia de Pereira Barreto, e associado da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo – AFPCESP, com surpresa recebeu citação para promover a defesa de seu Direito, na ação de Rescisão de Julgado da sua aposentadoria através da LC.51/85.

Associado da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo – AFPCESP, solicitou o apoio da Entidade que entregou a responsabilidade da defesa dos direitos do policial associado ao competente *advogado especializado em ações contra o Estado, Dr. Mauro Dell Ciello*, que *contestou a ação* de Rescisão de Julgado da aposentadoria promovida pelo Estado, através da Procuradoria do Estado de São Paulo, contra o associado, Álvaro Dias dos Santos, e prosseguiu na defesa dos direitos do policial civil de se beneficiar da *aposentadoria especial*, com fundamento na Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço, fornecida pela Polícia Civil, documento hábil para a concessão da aposentadoria, homologada por vários órgãos do Estado e julgada procedente pelo Tribunal de Contas do Estado, com pareceres da Procuradoria do Estado, e demais órgãos da Administração com referência a



O POLICIAL CIVIL, ALVARO DIAS DOS SANTOS, LITOU PARA A PERMANÊNCIA NA APOSENTADORIA ESPECIAL AO LADO DA AFPCESP

aplicabilidade da LC.51/85, recepcionada após a Emenda Constitucional nº. 20/98, pelo Ministro da Previdência.

A Defesa do profissional do Direito, Dr. Mauro Dell Ciello, muito bem elaborada, demonstrou que o ato de concessão de aposentadoria do policial civil aposentado, Álvaro Dias dos Santos, residente no município de Pereira Barreto, foi um ato legítimo, independente do novo pressuposto “idade mínima” então, introduzido na Constituição Federal, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº20/98, e do entendimento da própria Autora a cerca da cláusula pétreia protetora do “direito adquirido”.

Em petição encaminhada ao Conselheiro Relator, Cláudio Ferraz de Alvarenga, a procuradora da Fazenda, informa que: “compulsando os autos e reexaminando a questão, verificamos que o requerido quando obteve a sua aposentadoria já contava com mais de 53 anos de idade e, portanto, já havia preenchido o requisito da idade mínima exigida nos termos da EC.20/98. Diante do exposto, requereu a desistência da ação.

O Conselheiro, Cláudio Ferraz de Alvarenga, deferiu o pedido de desistência, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito.

\* Lucy Lima Santos, é Investigadora de Polícia, 1ª vice-presidente da AFPCESP, e é produtora de Teatro e Eventos

## Alberto Goldmam assume o Governo do Estado de São Paulo



São Paulo terá a partir de sexta – feira (2/4) um novo governador do Estado, Alberto Goldmam (PSDB), assumirá a titularidade do cargo. O governador renunciante, José Serra (PSDB) fará transmissão do cargo oficialmente ao seu Vice-Governador, pois deixará o cargo para disputar as eleições para a presidência da República Federativa do Brasil. O novo

governador de São Paulo, Goldmam assumirá o Governo do Estado em situação difícil, ou seja, com duas greves instaladas na administração pública estadual, uma dos professores, outra dos delegados de polícia, e mais uma por eclodir, na área da Saúde. A greve dos Delegados de Polícia tem por objetivo dar mais dinâmica do trabalho de polícia judiciária, exige integração da carreira entre

as carreiras jurídicas dos Poderes de Estado. Na área da política interna, o PSDB terá a responsabilidade de apoiar o candidato ao governo estadual, Geraldo Alckmin (PSDB). Mas, o candidato que Goldmam defendia era o Aloysio Nunes Ferreira, atual secretário da Casa Civil do Governo, que deverá ser indicado para concorrer ao Senado Federal. Os policiais civis tem uma visão de Goldmam, co-

mo secretário da Administração de Quéricia (1987/1991), quando elaborou e administrou a reestruturação na Polícia Civil, com a LC. 547/88, de Orestes Quéricia, que modificou a LC. 494/86, de Franco Montoro. A LC 547/88, prejudicou os policiais civis, os aposentados da Polícia Civil, e pensionistas, que ficaram enquadrados na classe em que se encontravam.

# Academia de Polícia de São Paulo é credenciada para promover curso de Pós-Graduação/ Nível Especialização

A decisão é do Conselho Estadual de Educação e materializa antiga reivindicação dos policiais civis e do Delegado Geral de Polícia, Dr. Domingos de Paulo Neto, através de atos administrativos emanados do Conselho Estadual de Educação que no Proc. CEE Reautuado em 13/07/07 - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, através do Parecer 77/10 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Cardoso Palma Filho, aprovou, com fundamento nas Deliberações CEE n°s 03/2000 e 09/1998, o Credenciamento da Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, pelo prazo de cinco anos, a promover os Cursos de Especialização em Polícia Judiciária e o Sistema de Justiça Criminal. A decisão foi publicada, sexta-feira, 12 de março de 2010 **Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo**, veja abaixo o ato de credenciamento.

**EDUCAÇÃO**  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
**Resoluções, de 11-3-2010**  
**Homologando**

com fundamento no artigo 9° da Lei 10. 403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 77/2010, que aprova,



com fundamento nas Deliberações CEE n° 03/2000 e 09/1998, o Credenciamento da Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, pelo prazo de cinco anos, com os Cursos de Especialização em Polícia Judiciária e o Sistema de Justiça Criminal.

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
30 - São Paulo, 120 (48) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I sábado, 13 de março de 2010  
**Portaria CEE/GP n° 64, de 12-03-2010**  
O Presidente do Conselho Estadual de

Educação, nos termos do Decreto n° 9887/77 e considerando o contido no Parecer CEE 77/2010, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 11-03-2010, publicada no D.O. de 12-03-2010,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Credenciar, por cinco anos, a Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, com os Cursos de Especialização em Polícia Judiciária e o Sistema de Justiça Criminal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Livros

EDITORA **RT**  
REVISTA DOS TRIBUNAIS



### Processo Legislativo Atuação das comissões permanentes e temporárias

A chamada "crise do Parlamento", em razão da sua oneração com o volume de projetos e da hegemonia assumida pelo Execu-

tivo no Estado social, provocou o desenvolvimento dos trabalhos de órgãos internos às Câmaras, entre os quais as comissões parlamentares. A obra tem por objeto a participação dessas comissões na elaboração de emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções. Analisando o tema a partir de ampla pesquisa no Direito estrangeiro e nacional e da posição dos mais importantes juristas, conclui o Autor pela sua grande importância para o fortalecimento do Legislativo e pela sua compatibilidade com o processo legislativo contemporâneo. Ao final, propõe o revigoramento da lei delegada como alternativa à medida provisória, para garantir a agilidade necessária à administração do País e, ao mesmo tempo, a primazia do Parlamento.



### Crime Organizado Aspectos Processuais Coord. Antonio Scarance Fernandes, José Raul Gavião de Almeida e Mauricio Zanoide de Moraes

Em tema polêmico e de grande atualidade, esta

coletânea de artigos estuda o tratamento dado pela legislação processual brasileira e estrangeira ao crime organizado, permitindo uma conclusão para melhor compreensão e análise crítica da própria legislação brasileira. Cuida, especialmente, dos mecanismos empregados para viabilizar a persecução penal desta forma de criminalidade, verificando a sua eficiência para a apuração delitiva e a sua conformidade com os direitos e garantias individuais. O texto inicial conceituada os institutos processuais mais utilizados para o combate ao crime organizado, ressaltando a necessidade de equilíbrio no seu uso. Os seguintes examinam a incorporação desses institutos no ordenamento jurídico brasileiro e estrangeiro. Páginas: 304 | Preço: R\$ 54,00

## Associe-se à AFPCEP

A leitura deste jornal deu a você uma visão da luta da atual diretoria da AFPCEP na defesa dos direitos dos policiais civis, sem discriminação de classes. Seja qual for a sua carreira, junto-se a nós!

Recorte este cupom e coloque em uma caixa do Correio

Preencha abaixo com todos seus dados		PRT/SP 5487/00 A/C LIBERDADE DR/ SÃO Paulo
<b>Autorizo a incluir o meu nome no Quadro Associativo da AFPCEP</b> Nome: ..... RG: ..... Estado Civil: ..... Cargo: ..... Endereço Res: ..... Bairro: ..... CEP: ..... Fone: ( ) ..... Nascimento: ..... Natural: ..... Estado: ..... Local Trab: ..... Beneficiários: ..... Assinatura: .....		
Recorte e deposite em qualquer caixa de coleta dos Correios. Não é necessário selar		<b>CARTÃO-RESPOSTA</b> Não é necessário selar.  O selo será pago por: <b>Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de S. Paulo</b>  01502-001 - São Paulo - SP

# Associação defende aprovados concurso de fotógrafo policial



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Prof. Geral GS n.º 196/10


São Paulo, 17 de março de 2010.

Ofício n.º 226-CG

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n.º 07/2010, datado de 07/01/10, no qual Vossa Senhoria solicita que os candidatos aprovados, excedentes do concurso público para provimento do cargo de Fotógrafo Técnico Pericial, sejam convocados para ocuparem os cargos que vagaram durante a realização do mencionado concurso, a Superintendência da Polícia Técnico-Científica informa que o concurso público de ingresso na carreira de Fotógrafo Técnico-Policial encontra-se suspenso.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
MÁRCIA REGINA UNGARETTE  
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor  
HILKIAS DE OLIVEIRA  
MD. Presidente da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do  
Estado de São Paulo-AFPCESP

NESTA

/dpa

Em atenção à solicitação de policiais e filhos de policiais associados, que estão concorrendo no concurso de Fotógrafo Técnico Pericial, que haviam sido aprovados para ocuparem os cargos que vagaram durante a realização do mencionado concurso, a Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo abraçou a luta dos nossos associados propondo ao Secretário da Segurança Pública que os cargos que se vagaram durante a realização do mencionado concurso deveriam ser providos por candidatos aprovados e que estavam na relação de candidatos excedentes, e que aguardavam alguma desistência. AAFPCESP pleiteou e lutou pelo aproveitamento do quadro excedente. A Superintendência da Polícia Técnico-Científica, a pedido do Secretário da Segurança Pública, devolveu os estudos, com a informação de que o concurso público de ingresso na carreira de Fotógrafo Técnico-Policial se encontrava suspenso. A comunicação foi encaminhada ao presidente da Entidade e comunicada aos candidatos, que com a anulação da fase oral do concurso, todos estarão concorrendo novamente.

AFPCESP continua o seu questionamento agora defendendo os desenhistas que foram aprovados no concurso para fotógrafo técnico pericial e que foram aprovados sendo posteriormente prejudicados com anulação da fase oral com prejuízos irreparáveis de alguns concursados que vieram do interior, alugando hotéis e pensões para fazer a preparação para as provas através de cursos preparatórios para os concursos da polícia civil e aprovados na prova preambular e na prova oral, sendo posteriormente surpreendidos com a informação de que o concurso havia sido suspenso. AFPCESP está encaminhando protesto em nome dos candidatos concursados aprovados pedindo o prosseguimento do concurso para que não cause prejuízo aos concursados aprovados.

# NOTÍCIAS IAMSPE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL



Número I - Março de 2010 - Ano II

## USUÁRIO DO IAMSPE PODERÁ FAZER EXAMES NO LAVOISIER E NO DELBONI AURIEMO



Núcleo Técnico Operacional DASA

O Iamspe credenciou os laboratórios Delboni Auriemo e Lavoisier para atender os servidores estaduais e seus dependentes em todo Estado. Só na Capital, Grande São Paulo e Baixada Santista são 63 unidades. O usuário pode escolher o laboratório mais próximo da sua casa ou trabalho para realizar seus exames. A lista completa com a relação das unidades da rede de medicina diagnóstica está nas próximas páginas.

A DASA, que integra as duas marcas e é a maior empresa de medicina diagnóstica e saúde preventiva da América Latina e a quinta maior do segmento no mundo, foi credenciada para oferecer exames de análises clínicas e de imagem aos servidores e seus dependentes. A estimativa do Iamspe é realizar mais de 2 milhões de exames por ano em todo Estado.

### IAMSPE MODERNIZA ATENDIMENTO MÉDICO AO SERVIDOR PÚBLICO

O Hospital do Servidor Público Estadual está modernizando o atendimento médico para os contribuintes da capital, interior e grande São Paulo, credenciando laboratórios de nível, como o Delboni Auriemo e Lavoisier, para fazer exames clínicos por solicitação médica. O IAMSPE está também terceirizando o atendimento médico contratando clínicas e hospitais para fazer o atendimento médico através de consultas ambulatoriais ou no próprio consultório médico e para isso o IAMSPE está cadastrando médicos no interior do Estado que queiram proceder a esse atendimento de servidores públicos através do DECAM 5088-8000. Os policiais associados de Caraguatatuba e outras regiões estão reclamando a suspensão do atendimento médico na região. Abaixo divulgamos informações do IAMSPE publicado no Jornal Notícias IAMSPE que orienta como fazer exames no laboratório Lavoisier e no Delboni Auriemo ambos laboratórios de ponta na área da saúde.

Latif Abrão Junior







## Vale a Pena Ver

“TV - Aberta de São Paulo” Às Sextas- Feiras, 23h.

O programa “AFPCESP Fala Com São Paulo”

site: [www.afpcesp.com](http://www.afpcesp.com)

## Cristina Beijo de Votuporanga apóia a luta da AFPCESP

**C**ristina Beijo, Investigadora de Polícia e diretora da AFPCESP, foi entrevistada no programa “AFPCESP Fala com São Paulo”, no canal 9 da NET e teve participação elogiada pelo apresentador do programa, Hilcias de Oliveira. O tema foi a Incorporação do ALE, direito de todos os policiais civis. O ALE representa as perdas de 1995 a 2008 e agora está sendo incorporado. A entrevistada elogiou a Emenda apresentada ao PLC 13/2010, que incorpora o ALE, apresentado pela AFPCESP, à liderança do PT, e recepcionada pelo combativo Deputado Rui Falcão. A proposta



atribui as carreiras de Escrivão e Investigador de Polícia o mesmo valor do ALE concedido as carreiras de nível Su-

perior, e propõe em outra Emenda que o ALE seja incorporado no salário base dos policiais civis. Cristina Beijo

elogiou o trabalho do presidente da AFPCESP na Assembleia Legislativa, os policiais civis aplaudiram.

## Livros

EDITORA **FT**  
REVISTA DOS TRIBUNAIS



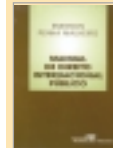
### Embargos Infringentes

2ª edição revista, atualizada e ampliada. Coleção Recursos no Processo Civil - v. 19

**Autor: Gisele Heloisa Cunha**

Obra publicada inicialmente em 1993, seu teor sofreu, desde então, grandes alterações

na lei de regência e, consequentemente, na jurisprudência, gerando novos e interessantes problemas e, portanto, novo material para pesquisa e reflexão. Assim, na presente edição, Autora produz um manual completo e atualizado sobre o recurso de embargos infringentes, de acordo com doutrina mais atualizada e a jurisprudência mais recente. Aborda desde a sua origem até a sua instrução e julgamento, passando por todas as questões pertinentes, como previsão legal, hipóteses de cabimento, princípios aplicáveis, pressupostos específicos, efeitos, e examinando mesmo os pontos que são objetos de polêmica na prática.



### Manual de Direito Internacional Público

Com a globalização e universalização das questões jurídicas, é de suma importância o conhecimento do Direito Internacional Público. Escrita com clareza e didatismo, esta

obra analisa os principais institutos da disciplina. Após um breve desenvolvimento histórico, o autor se dedica às fontes do direito internacional público e às características dos tratados internacionais (formalidades, critérios terminológicos e classificação). Analisa os espaços que integram o domínio público internacional e os conflitos internacionais. Examina, ainda, outros assuntos relevantes, como as organizações intergovernamentais, a proteção internacional dos direitos humanos – com especial destaque ao recém-criado Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas –, a cooperação jurídica internacional em matéria penal e, por fim, a defesa dos direitos difusos e coletivos em face dos crimes contra a humanidade no Tribunal Penal Internacional.

Endereço: Av. Liberdade, 788  
Cep: 01502-001 – Fone: (11) 3347-1700  
e-mail: [afpcesp@afpcesp.com](mailto:afpcesp@afpcesp.com)  
site: [www.afpcesp.com](http://www.afpcesp.com)

IMPRESSO  
ESPECIAL  
546401 DR/SPM  
Assoc. dos Func. da  
Polícia Civil do Est. SP  
... CORREIOS ...

### PARA USO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não Procurado
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	
<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico	
Reintegrado ao Serviço postal em	/ /
	Responsável



IMPRESSO